



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO
CO. TCM. RJ. MJ. 03
M. MARIA FISCHEK
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1998. 06. 09. 10. 03

Lei nº 307, de 09 de Junho de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, VISANDO O
PROGRAMA FEAPER/ TROCA- TROCA DE
SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do
Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo
do estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o
Programa FEAPER/ Troca- Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho.

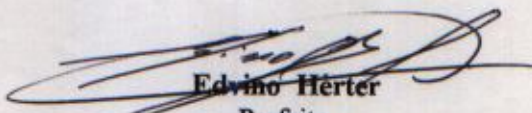
Parágrafo Único - Uma cópia do convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta dotações próprias da
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento, à serem previstas no
orçamento para exercício de 1999.

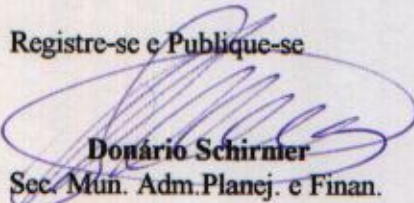
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em nove de junho
de mil novecentos e noventa oito.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUELICADA NO LUGAR DE
CO TCM LM 09 / 06 / 98

M. Fischer
MAYRA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87



Lei n.º 307 de 09 de Junho de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, VISANDO O
PROGRAMA FRAPPEL, TROCA DE
SEMENTES RISCALZADAS DE MILHO.